

Mediação e Arbitragem

Cláusula simples escalonada Mediação e Arbitragem:

MEDIAÇÃO: "Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou
execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara
de Comércio Argentino-Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na
data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante do Corpo de Mediadore(a)s do CCMA-
CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. As partes declaram estar cientes que deverão comparecer à primeira sessão de
mediação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.140/15. Apenas será considerado como obrigatório o
comparecimento das partes à primeira sessão de mediação. Após a realização da primeira sessão, a mediação somente terá seguimento
se houver manifestação de vontade das partes. Atendendo o previsto no artigo 22, da Lei nº 13.140/15, as partes adicionalmente
podem definir: A primeira sessão deverá ser realizada dentro do prazo mínimo de dias, não excedendo ao prazo máximo de
meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de Mediação pela parte contrária, salvo acordo diverso expresso das
partes. As sessões de mediação serão realizadas nas dependências do CCMA- CAMARBRA. As partes definem que o procedimento
contará com a atuação de (um <u>ou</u> dois) mediador(es), que será(ão) escolhido(s) de comum acordo pelas partes. Caso as partes
não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento do CCMA-CAMARBRA. Caso não compareça à
primeira sessão de mediação, havendo posterior instauração de processo judicial ou arbitral para tratar da mesma controvérsia objeto
da mediação proposta, a parte convidada ficará responsável pelo pagamento de por cento das custas e honorários
sucumbenciais, independentemente do resultado do processo."
ADDITDACEM. "A controllerio es controllor ado malios donte do como establecido colo alcondo de controllor se controllor de controllor establecido controllor est
ARBITRAGEM: "A controvérsia não resolvida pela mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de mediação acima, será
definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e
Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem. As partes definem que o procedimento contará com a atuação de
[1 ou 3] árbitro(s), nomeado(s) conforme o disposto no referido Regulamento. O idioma será A sede da
arbitragem será [cidade, estado, país] sendo que a constituição, a validade e a interpretação da presente cláusula de
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento."
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA,
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas.
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 – A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 – A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes.
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 – A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino — Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 — A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino — Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 — A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem, cujas disposições integram o presente contrato.
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino — Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 — A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem, cujas disposições integram o presente contrato. 2.1- O tribunal arbitral será constituído por[um/três] árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CCMA-
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino — Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 — A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem, cujas disposições integram o presente contrato. 2.1- O tribunal arbitral será constituído por[um/três] árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CCMA-CAMARBRA.
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino — Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 — A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem, cujas disposições integram o presente contrato. 2.1- O tribunal arbitral será constituído por[um/três] árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CCMA-CAMARBRA. 2.2 A arbitragem terá sede em[Cidade, Estado].
resolução de conflitos, serão regidas de acordo com as leis substantivas da[lei aplicável] vigentes na data de assinatura deste instrumento." Cláusula escalonada Mediação e Arbitragem detalhada 1- Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente a mediação, administrada pelo Centro de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Argentino – Brasileira de São Paulo ("CCMA-CAMARBRA"), de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores da CCMA-CAMARBRA, indicado na forma das citadas normas. 1.1 – A Mediação terá duração máxima de[prazo], contados a partir da apresentação do pedido de mediação, salvo acordo diverso expresso das partes. 2- A controvérsia não resolvida pela Mediação dentro do prazo estabelecido pela cláusula de Mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pelo mesmo CCMA-CAMARBRA, de acordo com o seu Regulamento e Estatuto, vigentes na data da apresentação do pedido de arbitragem, cujas disposições integram o presente contrato. 2.1- O tribunal arbitral será constituído por[um/três] árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CCMA-CAMARBRA. 2.2 A arbitragem terá sede em[Cidade, Estado]. 2.3 O procedimento arbitral será conduzido em[idioma].

- 2.5- Durante o andamento da arbitragem, as partes arcarão com suas próprias despesas, custos e honorários de seus advogados, representantes e assistentes técnicos. Ao final da arbitragem, o tribunal arbitral determinará na sentença arbitral os critérios de reembolso de tais despesas, custos e honorários em favor da parte vencedora, sempre proporcionalmente ao seu êxito.
- 2.5.1- O tribunal arbitral [não] poderá arbitrar honorários sucumbenciais em favor da parte vencedora.
- 2.6- As partes concordam que a mediação e a arbitragem deverão ser mantidas em sigilo durante todo o seu curso, assim como após a sua conclusão, exceto se esta divulgação for necessária para o cumprimento de obrigações exigidas em lei.
- 2.7- O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas, incluindo resistência quanto à instauração da arbitragem, assim como a quebra de seu sigilo, sujeitará a parte infratora a uma multa equivalente a 20% do valor total da sentença arbitral.
- 2.8- Antes da assinatura da ata de missão e compromisso arbitral, as partes poderão solicitar medidas de urgência ao árbitro de emergência, nos termos do Regulamento acima mencionado, ou à autoridade judicial, no intuito de assegurar o cumprimento das disposições contratuais e prevenir danos irreparáveis, conforme artigos 22-A e seguintes da Lei 9.307/96 e artigos 300 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.
- 2.8.1- A solicitação feita à autoridade judicial por uma das partes, com vistas à obtenção destas medidas cautelares apropriadas não será considerada quebra ou dispensa da convenção de arbitragem, nem afetará a competência do painel arbitral, conforme determinado neste instrumento.
- 2.9- Para a hipótese de medidas cautelares, execução da sentença arbitral, assim como a execução direta de valores contratuais, as partes elegem exclusivamente o foro de [foro], renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. A execução da sentença arbitral também poderá ser requerida em foros fora do Brasil, que tenham jurisdição sobre patrimônio ou ativos pertencentes às partes.
- 2.10- As disposições constantes nesta cláusula são consideradas independentes e autônomas em relação ao contrato, de modo que todas as suas obrigações devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas partes, mesmo após o término do contrato, ou ainda que o contrato, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.